



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Câmara Municipal de Vereadores
Eliana Cristina Coelho
Oficial Legislativa
Inscrição: 20.23-4

Recebida
20/31/2024
18h20min

Ofício nº 037/2024

Três Coroas, 19 de março de 2024.

Ilmo. Sr.
Fernando Gomes da Silva Neto
Presidente da Câmara de Vereadores
Município de Três Coroas-RS

Ilmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas

Nos termos do pedido de informação nº 10/2024, encaminhado pela Câmara Municipal de Vereadores, formulado pelo vereador Deoclides José Figueiredo, apresenta-se, a seguir, as considerações pertinentes ao tema:

Primeiramente, cumpre esclarecer que não houve “recontratação”. São objetos completamente diferentes. O primeiro diz respeito a cargo público de Assessor de Comunicação e o segundo contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria em Comunicação, Fotografia e Imprensa, entre outras atividades e ações.

1 – Ao contrário do que afirma o nobre vereador, não houve oneração aos cofres públicos e os serviços citados não são os mesmos. Na verdade, houve economia aos cofres públicos por conta dos fatos apontados pelo vereador, pois como já informado, são objetos diferentes, embora um complemente o outro em diversas ocasiões.

No entanto, os serviços prestados pela empresa contratada são mais amplos do que as atividades do cargo de Assessor de Comunicação. Anteriormente, sempre havia alguém no cargo de Assessor e mais uma empresa contratada. A empresa anterior, inclusive, recebia um valor mais alto do que o valor do contrato atual. Com a exoneração da servidora e contratação da empresa vencedora da licitação, pela menor proposta, teve-se uma economia, pois o valor do contrato ficou menor do que o anterior e a Administração não irá preencher o cargo de Assessor de Comunicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

2 – O objeto dos serviços prestados necessita da presença da empresa nas dependências da Prefeitura, o que não há vedação. No entanto, não há exigência de cumprimento de horário de forma pessoal, mas sim de serviços prestados em cada semana.

3 – Utiliza-se 100% de equipamentos próprios, como computador, câmeras e lentes fotográficas profissionais, telefones, veículos, etc.

4 – A empresa contratada utiliza somente veículos próprios, não tendo acesso e permissão para utilizar os veículos do executivo para prestar os seus serviços, sendo responsável exclusiva por seus custos de deslocamento, tanto no dia-a-dia quanto na cobertura de eventos.

5 – A empresa cumpriu com todos os requisitos solicitados no edital, mas a sócia proprietária tem graduação superior em Comunicação – Publicidade e Propaganda, formada há 11 anos pela FACCAT, tendo experiência com comunicação e fotografia há mais de duas décadas, com notória experiência no ramo e no mercado. Caso entenda necessária a apresentação de documentos que comprovem a formação e experiência de Clarissa Felipetti, pedimos que nos informe para que seja solicitada documentação complementar à empresa.

6 – Sim, a licitação correu conforme todos os ditames e obrigações legais.
(Processo licitatório na íntegra em anexo)

7 – Para contenção de despesas e por não haver necessidade, nesse momento, pelos motivos expostos.

Despedimo-nos desejando votos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS



CONVITE Nº 001/2023

PROCESSO: 2664/2023

- Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria em comunicação, imprensa e fotografia.
- Secretaria:** Secretaria Municipal de Administração.
- Data:** 21 de setembro de 2023 às 12h.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO



A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste solicitar ao Setor de Licitações, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Convite para contratação de serviço de terceiro conforme especificações a seguir:

Objeto da licitação:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria em comunicação, fotografia e imprensa, conforme segue:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:

- Planejamento e execução das atividades de Marketing, comunicação e relações públicas.
- Organização e coordenação de todas as ações de Marketing e produção de conteúdo escrito.
- Atualização dos conteúdos do site no mínimo uma vez na semana e sempre que for necessária.
- Gerenciamento de redes sociais, encaminhamento de solicitações/sugestões e reclamações aos setores responsáveis.
- Criação de identidade visual para eventos e projetos do município.
- Assessoria de Imprensa.
- Cobertura fotográfica.

VALOR MÁXIMO MENSAL: R\$ 7.720,00 (Sete mil setecentos e vinte reais). O valor deverá ser pago sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

CARGA HORÁRIA: A carga horária semanal a ser cumprida é de 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Três Coroas, além de disponibilidade para cobrir eventos do município previamente informados pela administração municipal.

PRAZOS: Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação na forma da lei.

Três Coroas, 08 de setembro de 2023.

Noeli Claudete Zimmer

Secretária Municipal

Face às informações acima, **FICA AUTORIZADA A ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

Alcindo de Azevedo

Prefeito Municipal



CLARISSA FELIPPETTI LTDA

51.979.790/0001-30

PROPOSTA COMERCIAL



ORÇAMENTO PARA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E FOTOGRAFIA

Descrição dos serviços: Planejamento e execução das atividades de Marketing, comunicação e relações públicas, Organização e coordenação de todas as ações de Marketing e produção de conteúdo escrito, Atualização dos conteúdos do site no mínimo uma vez na semana e sempre que for necessária, Gerenciamento de redes sociais, encaminhamento de solicitações/sugestões e reclamações aos setores responsáveis, Criação de identidade visual para eventos e projetos do município, Assessoria de Imprensa, Cobertura fotográfica.

Carga horária semanal a ser cumprida é de 35 horas na sede da prefeitura municipal, com disponibilidade para cobertura de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Três Coroas previamente informados pela administração municipal.

VALOR DA PROPOSTA:

R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais) por mês.

08.09.23

Clarissa Felipetti

CLARISSA FELIPPETTI LTDA



L F LINCKE – LUCIA FERNANDA LINCKE

FTZ AUDIOVISUAL

05.253.756/0001-66



PROPOSTA COMERCIAL

ORÇAMENTO PARA ASSESSORIA DE FOTOGRAFIA, IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

- Planejamento e execução das atividades de Marketing, comunicação e relações públicas.
- Organização e coordenação de todas as ações de Marketing e produção de conteúdo escrito.
- Atualização dos conteúdos do site no mínimo uma vez na semana e sempre que for necessária.
- Gerenciamento de redes sociais, encaminhamento de solicitações/sugestões e reclamações aos setores responsáveis.
 - Criação de identidade visual para eventos e projetos do município.
 - Assessoria de Imprensa.
 - Cobertura fotográfica.

VALOR DA PROPOSTA:

R\$ 8.210,00 (Oito mil duzentos e dez reais) por mês.

L F LINCKE – LUCIA FERNANDA LINCKE

Três Coroas, 05 de setembro de 2023.

AGÊNCIA MAMMUTT LTDA

05.923.658/0001-99



PROPOSTA COMERCIAL

ORÇAMENTO PARA ASSESSORIA DE FOTOGRAFIA, IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

- Planejamento e execução das atividades de Marketing, comunicação e relações públicas.
- Organização e coordenação de todas as ações de Marketing e produção de conteúdo escrito.
- Atualização dos conteúdos do site no mínimo uma vez na semana e sempre que for necessária.
- Gerenciamento de redes sociais, encaminhamento de solicitações/sugestões e reclamações aos setores responsáveis.
- Criação de identidade visual para eventos e projetos do município.
- Assessoria de Imprensa.
- Cobertura fotográfica.

VALOR DA PROPOSTA:

R\$ 7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta reais) por mês.

AGÊNCIA MAMMUTT LTDA

Três Coroas, 06 de setembro de 2023

DECLARAÇÃO



Recebeu a Secretaria da Fazenda do Município a solicitação do Setor de Licitações para que se manifeste sobre a existência de dotação orçamentária visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO, FOTOGRAFIA E IMPRENSA.**

Sendo assim, **DECLARO** haver dotação disponível na LOA do exercício de 2023, nas rubricas:

- 2.073 – 339039 3405 - 36

Desta forma, o requisito previsto no art. 7º, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93, **ESTÁ ATENDIDO.**

Sem mais.

Três Coroas, 12 de setembro de 2023.


Fernando Becker
Secretário Mun. da Fazenda
Município de Três Coroas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Fone: (51)3546-7800
Av. João Correa, 380, Centro
Três Coroas/RS - CEP: 95660-000

Horário de Atendimento:
De Seg. a Qui. das 12h às 19h
Sex. das 9h às 16h

Processo Nº 006885

Emissão: 11/09/2023 Hora: 17:11:14

Usuário: CAROLINE RAMOS FRIGI

PROTOCOLO GERAL Nº 006885



REQUERENTE

Nome.....: MUNICIPIO DE TRÊS COROAS
CPF/CNPJ.....: 88199971000153
Logradouro.....: AVENIDA JOAO CORREA
Numero.....: 380
Complem.....:
Cidade.....: 001
Bairro.....: CENTRO
CEP.....: 95660000
Fone.....: 5135467800
e-mail.....: e@mail.com

DADOS DO PROCESSO

Data de Entrada:..... 11/09/2023
Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA JURIDICA
Subassunto...: **MINUTA DE EDITAL**
Situação.....: Em Trâmite

Finalidade.....: Minuta de edital na modalidade convite para contratação de Assessoria de Comunicação, Fotografia e Imprensa.

DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO	Nº DE VIAS EXIG.	Nº DE VIAS ENTREGUES

Neste Termos,
Pede Deferimento

Três Coroas, 11 de setembro de 2023.

Caroline Ramos Frigi
Departamento de Licitações
Município de Três Coroas - RS

Assinatura do Requerente

MEMORANDO INTERNO Nº 080-2023

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO
DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ASSUNTO: ABERTURA DE LICITAÇÃO
DATA: 11/09/2023



Encaminhamento em anexo minuta de Edital na modalidade CONVITE para contratação de Assessoria de Comunicação, Imprensa e Fotografia.

Caroline Ramos Frigi
Departamento de Licitações
Setor de Licitações e Contratos
Município de Três Coroas - RS

Este edital encontra-se examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica. Em 11/09/2023.

Assessor(a) Jurídico(a)

Este edital encontra-se examinado e
aprovado pelo Prefeito Municipal.

Em 11/09/2023.

Alcindo de Azevedo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 0 ___/23 DE ___/09/2023
PROCESSO Nº ___/23

Município de Três Coroas
Tipo de Julgamento: menor preço mensal
Processo nº ___/23



Licitação pública para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria em Comunicação, Fotografia e Imprensa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, torna público que às ___ horas do dia ___ de setembro de 2023, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal, sita na Av. João Correa, 380, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a documentação habilitadora e as propostas para a presente licitação, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, estando este edital à disposição na Prefeitura Municipal de Três Coroas, e podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes2@pmtcoroas.com.br, conforme especificado a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Comunicação e Fotografia, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, sob a modalidade de Convite, do tipo menor preço.

1.2. Caso algum licitante opte por autenticação de documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para realização da sessão de lances do pregão, descrito no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 2.8

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2.2 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE CONVITE Nº 001/23 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE CONVITE Nº 001/23 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)
---	---

2.2 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- Contrato social e demais alterações em vigor;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de regularidade quanto aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Apresentar, pelo menos **1 (um) Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por clientes da licitante, que comprove a execução de serviços similares ao objeto licitado, admitindo-se características técnicas constantes neste Edital.

2.3 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar dentro do envelope de habilitação, Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de que a Licitante está enquadrada como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte ou consulta emitida pela Receita Federal, atualizada, de que a empresa é optante pelo Simples Nacional, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas *b, c, d, e*, do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova



documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.4.1 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.4.2 – O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.4.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 2 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5 – O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o valor mensal para prestação dos serviços objeto da licitação, onde deverão ser considerados todos os custos necessários para execução dos serviços, bem como impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.

2.6.1 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a sua entrega.

2.6.2 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

2.7 – Os documentos exigidos no envelope documentos poderão ser apresentados no original ou cópias autenticadas, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.8 – Caso opte por autenticação dos documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para abertura dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

2.8.1 – Não será aceito nenhum documento autenticado por servidores públicos do Município de Três Coroas com data posterior ao descrito no item anterior.

2.8.2 – O disposto nos itens 2.8 e 2.8.1 não se aplica para documentos autenticados por cartórios ou tabelionatos, ou seja, serão aceitos documentos autenticados com data do dia de abertura dos envelopes de habilitação somente se estes forem autenticados em cartórios ou tabelionatos.

3 – DO JULGAMENTO

3.1 – Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço mensal para a execução do objeto licitado.

3.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 – Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.2 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.



c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com as propostas, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3 – Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4 – O disposto nos itens 4.1 a 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – Dos atos da Administração cabem:

6.1.1 – Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

6.1.2 – Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

6.2 – A intimação dos atos referidos nos itens 6.1.1 e 6.1.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

6.3 – O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 6.1.1 deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

6.4 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.5 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

6.6 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

7 – DOS PRAZOS

7.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de cinco (05) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;



8.3 – Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a penalidade de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

8.4 – Nos casos de inexecução parcial, total ou atraso na entrega, além das penalidades previstas nos itens anteriores, o MUNICÍPIO poderá rescindir imediatamente o contrato sem que assista ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta corrente, aprovada pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração responsável pela fiscalização.

9.2 – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço.

9.3 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9.4 – Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2 – Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

11.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

11.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

11.7 – Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 12 h às 19 h, de segunda a quinta-feira, e das 09 às 16hs em sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Três Coroas, sito na Av. João Correa, nº 380, em Três Coroas, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Três Coroas, ___ de ___ de 2023.

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE N° 0__/23
PROCESSO N° ___/23

OBJETO: contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Comunicação e Fotografia.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor máximo
1	1 - ESCOPO - Planejamento e execução das atividades de Marketing, comunicação e relações públicas. - Organização e coordenação de todas as ações de Marketing e produção de conteúdo escrito. - Atualização dos conteúdos do site no mínimo uma vez na semana e sempre que for necessária. - Gerenciamento de redes sociais, encaminhamento de solicitações/sugestões e reclamações aos setores responsáveis. - Criação de identidade visual para eventos e projetos do município. - Assessoria de Imprensa. - Cobertura fotográfica.	mês	12	R\$ 7.300,00

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

DA CARGA HORÁRIA: A carga horária semanal a ser cumprida é de 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Três Coroas, além de disponibilidade para cobrir eventos do município previamente informados pela administração municipal.

RAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS: Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação na forma da lei.

VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO: Tem-se como valor base um valor fixo mensal máximo estimado em R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais). O valor deverá ser pago sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONVITE N° 001/23
PROCESSO N° ____/23

CONTRATO N°

CONTRATO DE EMPREITADA, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, IE n.º 146/0024912, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa _____, estabelecida na _____, n.º _____, Município de _____/_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Insc. Estadual n.º _____, representada neste ato pelo Sr. _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, nas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Comunicação e Fotografia.

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada promoverá as ações obedecendo com clareza e perfeição o seguinte roteiro:

- Planejamento e execução das atividades de Marketing, comunicação e relações públicas.
- Organização e coordenação de todas as ações de Marketing e produção de conteúdo escrito.
- Atualização dos conteúdos do site no mínimo uma vez na semana e sempre que for necessária.
- Gerenciamento de redes sociais, encaminhamento de solicitações/sugestões e reclamações aos setores responsáveis.
- Criação de identidade visual para eventos e projetos do município.
- Assessoria de Imprensa.
- Cobertura fotográfica.

Parágrafo Segundo: A carga horária semanal a ser cumprida é de 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Três Coroas, além de disponibilidade para cobrir eventos do município previamente informados pela administração municipal.

Parágrafo Terceiro: No preço estão incluídas as despesas com o deslocamento dos técnicos até o Município, e com eventuais gastos com estadias e refeições, bem como, os demais encargos. A Empresa Contratada não poderá cobrar qualquer taxa de êxito sobre os projetos aprovados e liberados.

Licitação na modalidade Convite n.º ____/23 – Processo n.º ____/23.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** compromete-se a pagar a importância mensal de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único: O valor ora contratado somente será reajustado após o período de 12 meses, tendo como índice o IPCA da Fundação Getúlio Vargas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia útil subsequente ao da realização dos serviços, mediante depósito em conta corrente do CONTRATADO, em sextas-feiras, desde que a nota fiscal tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

CLÁUSULA QUINTA: Quando os pagamentos forem vinculados à conclusão de etapas ou a adimplemento de condição por parte do contratado, estes somente serão efetuados após o efetivo cumprimento da mesma, devidamente atestado, por escrito, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos somente serão efetuados nas sextas-feiras, devendo o CONTRATADO encaminhar a fatura referente à parcela a ser recebida à Tesouraria da Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

Parágrafo Primeiro: Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

Parágrafo Segundo: Todas as notas fiscais provenientes deste processo licitatório deverão estar identificadas com o número do Convênio descrito na cláusula do objeto deste edital.

Parágrafo Terceiro: Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Parágrafo Quarto: Para atendimento ao que dispõe a IN RFB nº 971 de 13/11/2009, Lei Municipal nº 2.288 de 11/11/2003 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, devem ser observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:

I) Sobre o enquadramento do anexo do Simples Nacional: Todas as Notas Fiscais de prestação de serviços deverão mencionar o anexo do Simples Nacional a que está enquadrada, para fins de isenção ou não da retenção da Previdência Social, caso o serviço esteja elencado como sujeito à retenção nos arts. 118 e 119 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

II) Sobre dispensa da retenção da Previdência Social: A empresa que se enquadrar em casos de dispensa de retenção da Previdência Social, deverá informar tal fato na Nota Fiscal ou em declaração anexa, indicando a lei e o artigo a que se aplica.

III) Apresentação da GFIP: Todas as empresas sujeitas à retenção da Previdência Social devem anexar à Nota Fiscal uma cópia da GFIP da última competência, conforme exige o art. 138 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

IV) Em caso de existência de contrato formal firmado para realização do serviço ou obra, a contratada deverá observar ainda a apresentação de cópia de outros documentos solicitados no contrato, como cópia do recolhimento do FGTS e da GPS entre outros.

V) Empregados em condições especiais de trabalho: Para fins do Art. 145 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, caso a empresa possua empregados que exercem funções em condições especiais que possibilite a aposentadoria especial, esta deverá anexar em todas as Notas Fiscais uma declaração contendo o nome e remuneração dos empregados expostos.

VI) Serviço de transporte de passageiros: As Notas Fiscais de transporte de passageiros deverão observar o disposto no art. 121, inciso II do Art. 122 e 123 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, sendo assim devem passar a discriminar as despesas com combustível e manutenção do veículo para a devida diminuição da base de cálculo de retenção da previdência social.

VII) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): As empresas optantes pelo Simples Nacional devem informar na Nota Fiscal o percentual de ISSQN que recolhem.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o máximo permitido conforme disposto no Inc. II do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, se assim houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO deverá iniciar a prestação dos serviços a partir do dia __ de _____ de 2023.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através de servidor designado para este fim, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer as informações que requisitar, e facultar-lhes o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, sob as penas do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicados conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação periódica do seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A subcontratação da execução do presente contrato somente será admitida, quando expressamente autorizada pelo MUNICÍPIO e não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades contratuais e legais incidentes sobre o total do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Considera-se executado o CONTRATO quando o seu objeto for recebido definitivamente, admitindo-se o recebimento provisório na forma do artigo 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA: O CONTRATADO manterá um preposto no local da execução do objeto do contrato para representá-lo, podendo o MUNICÍPIO rejeitar a indicação a qualquer tempo.

CAUSAS DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA: OS CONTRATADOS estão sujeitos às penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das seguintes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Pelo atraso ou inexecução do contrato, o CONTRATADO fica sujeito as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

b) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O CONTRATADO reconhece, expressamente, o direito do MUNICÍPIO de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

GENERALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pelas condições previstas no Instrumento de Convocação para a Licitação e pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que o CONTRATADO declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Em anexo, fazendo parte integrante e indissolúvel o presente contrato, quando for o caso, encontra-se o aditivo contendo cláusulas especiais da presente avença, que levará o mesmo número deste instrumento e será formalizado e assinado no mesmo ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A despesa decorrente do presente CONTRATO correrá por conta da rubrica CL: 2.070 - 90.39.05.00.00 (2026).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O presente contrato é intransferível não podendo o CONTRATADO subcontratar ou subempreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: As partes elegem o Foro da Comarca de Três Coroas como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em ____ de _____ de 2023.

TESTEMUNHAS:

Alcindo de Azevedo
Prefeito Municipal

Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS



Portaria nº 541, de 16 de agosto de 2023.

Nomeia Comissão de Licitação para conduzir
o certame, segundo dispõe a Lei nº 8.666/93.

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das suas atribuições legais, NOMEIA os Servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Licitações, a fim de conduzir as mesmas segundo ditares da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de um ano, a contar desta data:

Presidente: Caroline Ramos Frigi

1º Secretário: Giordana Rita da Silva

2º Secretário: Luiz Tizian

Ficam nomeadas como Suplentes da Comissão, as Senhoras Lucimara Zanatta e Bruna Soares.

Revoga-se a Portaria nº 033/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 16 de agosto de 2023.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.


NOELI C. ZIMMER
Secretária de Administração



LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº 001/23 DE 21/09/2023
PROCESSO Nº 2664/23

Município de Três Coroas
Tipo de Julgamento: menor preço mensal
Processo nº 2664/23



Licitação pública para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria em Comunicação, Fotografia e Imprensa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **12 horas do dia 21 de setembro de 2023**, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal, sita na Av. João Correa, 380, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a documentação habilitadora e as propostas para a presente licitação, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, estando este edital à disposição na Prefeitura Municipal de Três Coroas, e podendo ser solicitado através do e-mail licitacoes2@pmtcoroas.com.br, conforme especificado a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Comunicação e Fotografia, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, sob a modalidade de Convite, do tipo menor preço.

1.2. Caso algum licitante opte por autenticação de documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para realização da sessão de lances do pregão, descrito no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 2.8

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 2.2 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE CONVITE Nº 001/23 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE CONVITE Nº 001/23 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)
---	---

2.2 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- Contrato social e demais alterações em vigor;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de regularidade quanto aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Apresentar, pelo menos **1 (um) Atestados de Capacidade Técnica**, expedidos por clientes da licitante, que comprove a execução de serviços similares ao objeto licitado, admitindo-se características técnicas constantes neste Edital.

2.3 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar dentro do envelope de habilitação, Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de que a Licitante está enquadrada como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte ou consulta emitida pela Receita Federal, atualizada, de que a empresa é optante pelo Simples Nacional, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas *b, c, d, e*, do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova



c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com as propostas válidas, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3 – Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4 – O disposto nos itens 4.1 a 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – Dos atos da Administração cabem:

6.1.1 – Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

6.1.2 – Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

6.2 – A intimação dos atos referidos nos itens 6.1.1 e 6.1.2, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

6.3 – O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 6.1.1 deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

6.4 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.5 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

6.6 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

7 – DOS PRAZOS

7.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de cinco (05) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE N° 001/23
PROCESSO N° 2664/23

OBJETO: contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Comunicação e Fotografia.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor máximo
1	1 - ESCOPO - Planejamento e execução das atividades de Marketing, comunicação e relações públicas. - Organização e coordenação de todas as ações de Marketing e produção de conteúdo escrito. - Atualização dos conteúdos do site no mínimo uma vez na semana e sempre que for necessária. - Gerenciamento de redes sociais, encaminhamento de solicitações/sugestões e reclamações aos setores responsáveis. - Criação de identidade visual para eventos e projetos do município. - Assessoria de Imprensa. - Cobertura fotográfica.	mês	12	R\$ 7.300,00

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

DA CARGA HORÁRIA: A carga horária semanal a ser cumprida é de 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Três Coroas, além de disponibilidade para cobrir eventos do município previamente informados pela administração municipal.

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS: Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação na forma da lei.

VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO: Tem-se como valor base um valor fixo mensal máximo estimado em R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais). O valor deverá ser pago sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º dia útil subsequente ao da realização dos serviços, mediante depósito em conta corrente do CONTRATADO, em sextas-feiras, desde que a nota fiscal tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

CLÁUSULA QUINTA: Quando os pagamentos forem vinculados à conclusão de etapas ou a adimplemento de condição por parte do contratado, estes somente serão efetuados após o efetivo cumprimento da mesma, devidamente atestado, por escrito, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos somente serão efetuados nas sextas-feiras, devendo o CONTRATADO encaminhar a fatura referente à parcela a ser recebida à Tesouraria da Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

Parágrafo Primeiro: Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

Parágrafo Segundo: Todas as notas fiscais provenientes deste processo licitatório deverão estar identificadas com o número do Convênio descrito na cláusula do objeto deste edital.

Parágrafo Terceiro: Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Parágrafo Quarto: Para atendimento ao que dispõe a IN RFB nº 971 de 13/11/2009, Lei Municipal nº 2.288 de 11/11/2003 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, devem ser observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:

I) Sobre o enquadramento do anexo do Simples Nacional: Todas as Notas Fiscais de prestação de serviços deverão mencionar o anexo do Simples Nacional a que está enquadrada, para fins de isenção ou não da retenção da Previdência Social, caso o serviço esteja elencado como sujeito à retenção nos arts. 118 e 119 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

II) Sobre dispensa da retenção da Previdência Social: A empresa que se enquadrar em casos de dispensa de retenção da Previdência Social, deverá informar tal fato na Nota Fiscal ou em declaração anexa, indicando a lei e o artigo a que se aplica.

III) Apresentação da GFIP: Todas as empresas sujeitas à retenção da Previdência Social devem anexar à Nota Fiscal uma cópia da GFIP da última competência, conforme exige o art. 138 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

IV) Em caso de existência de contrato formal firmado para realização do serviço ou obra, a contratada deverá observar ainda a apresentação de cópia de outros documentos solicitados no contrato, como cópia do recolhimento do FGTS e da GPS entre outros.

V) Empregados em condições especiais de trabalho: Para fins do Art. 145 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, caso a empresa possua empregados que exercem funções em condições especiais que possibilite a aposentadoria especial, esta deverá anexar em todas as Notas Fiscais uma declaração contendo o nome e remuneração dos empregados expostos.

VI) Serviço de transporte de passageiros: As Notas Fiscais de transporte de passageiros deverão observar o disposto no art. 121, inciso II do Art. 122 e 123 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, sendo assim devem passar a discriminar as despesas com combustível e manutenção do veículo para a devida diminuição da base de cálculo de retenção da previdência social.

VII) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): As empresas optantes pelo Simples Nacional devem formar na Nota Fiscal o percentual de ISSQN que recolhem.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o máximo permitido conforme disposto no Inc. II do art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, se assim houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO deverá iniciar a prestação dos serviços a partir do dia ___ de _____ de 2023.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através de servidor designado para este fim, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer as informações que requisitar, e facultar-lhes o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, sob as penas do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicados conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação periódica do seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

licitacoes2@pmtcoroas.com.br

De: licitacoes2@pmtcoroas.com.br
Enviado em: segunda-feira, 11 de setembro de 2023 18:09
Para: 'landmichele@gmail.com'
Assunto: CONVITE DE LICITAÇÃO
Anexos: Recibo de convite _ 001-23 via e-mail -.doc



Prezados, boa tarde.

Segue em anexo convite para participação de Carta Convite para fins de contratação de assessoria em fotografia, comunicação e imprensa.

Aguardo retorno o mais breve possível.

Att,

Caroline Ramos Frigi
Departamento de Licitações e Contratos
Município de Três Coroas - RS
Av. João Correa, 380 CEP 95660-000
Fone/Fax: (51) 3546-7800
Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



licitacoes2@pmtcoroas.com.br

De: licitacoes2@pmtcoroas.com.br
Enviado em: segunda-feira, 11 de setembro de 2023 18:00
Para: 'ftz@ftzaudiovisual.com'
Assunto: CONVITE DE LICITAÇÃO
Anexos: Recibo de convite _ 001-23 via e-mail -.doc



Prezados, boa tarde.

Segue em anexo convite para participação de Carta Convite para fins de contratação de assessoria em fotografia, comunicação e imprensa.

Aguardo retorno o mais breve possível.

Att,

Caroline Ramos Frigi
Departamento de Licitações e Contratos
Município de Três Coroas - RS
Av. João Correa, 380 CEP 95660-000
Fone/Fax: (51) 3546-7800
Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



licitacoes2@pmtcoroas.com.br

De: licitacoes2@pmtcoroas.com.br
Enviado em: segunda-feira, 11 de setembro de 2023 18:08
Para: 'Clarissa Felippetti'
Assunto: CONVITE DE LICITAÇÃO
Anexos: Recibo de convite _ 001-23 via e-mail -.doc



Prezados, boa tarde.

Segue em anexo convite para participação de Carta Convite para fins de contratação de assessoria em fotografia, comunicação e imprensa.

Aguardo retorno o mais breve possível.

Att,

Caroline Ramos Frigi
Departamento de Licitações e Contratos
Município de Três Coroas - RS
Av. João Correa, 380 CEP 95660-000
Fone/Fax: (51) 3546-7800
Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

Para fins de controle de recebimento deste Edital, este protocolo de recebimento deverá ser preenchido, assinado e carimbado pela empresa, e entregue ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Três Coroas, pelo fone fax (51) 3546-7800, ou pelo e-mail licitacoes2@pmtcoroas.com.br, sendo neste caso, sem assinatura e carimbo.

CONVITE N° 001/2023

Licitação pública para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria de Comunicação, fotografia e Imprensa.

Data do recebimento: 12/09/2023

EMPRESA: CLARISSA FELIPPETTI LTDA

CNPJ: 51.979.790/0001-30

E-MAIL: clarissafelipetti@gmail.com

FONE : 51982641326

Clarissa Felipetti

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS



Para fins de controle de recebimento deste Edital, este protocolo de recebimento deverá ser preenchido, assinado e carimbado pela empresa, e entregue ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Três Coroas, pelo fone fax (51) 3546-7800, ou pelo e-mail licitacoes2@pmtcoroas.com.br, sendo neste caso, sem assinatura e carimbo.

CONVITE N° 001/2023

Licitação pública para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria de Comunicação, fotografia e Imprensa.

Data do recebimento: 12/09/2023

EMPRESA: LUCIA FERNANDA LINCKE

CNPJ: 05.523.756/0001-66

E-MAIL: ftz@ftzaudiovisual.com

FONE : 51981969106

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

Para fins de controle de recebimento deste Edital, este protocolo de recebimento deverá ser preenchido, assinado e carimbado pela empresa, e entregue ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Três Coroas, pelo fone fax (51) 3546-7800, ou pelo e-mail licitacoes2@pmtcoroas.com.br, sendo neste caso, sem assinatura e carimbo.

CONVITE N° 001/2023

Licitação pública para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria de Comunicação, fotografia e Imprensa.

Data do recebimento: 12/09/2023

EMPRESA: AGENCIA MAMMUTT LTDA

CNPJ: 05.923.658/0001-99

E-MAIL: landmichele@gmail.com

FONE : 51998718990

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: **CLARISSA FELIPPETTI LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSB2300313619

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

TRES COROAS
Local

28 Agosto 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/319.423-1	RSB2300313619	28/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.957.680-26	CLARISSA FELIPPETTI	28/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



CONTRATO SOCIAL DE CLARISSA FELIPPETTI LTDA



CLARISSA FELIPPETTI, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Separacao de Bens, nascido em 02/09/1987, profissão: Empresária, nº do CPF: 010.957.680-26, identidade: 7065028867 expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA JOSÉ DE ALENCAR, bairro CENTRO, município TRES COROAS - RS, CEP: 95.660-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: CLARISSA FELIPPETTI LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOSE DE ALENCAR, número 357, bairro CENTRO, município TRES COROAS - RS, CEP: 95.660-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: CONSULTORIA EM COMUNICACAO E PUBLICIDADE, AGENCIA DE PUBLICIDADE E MARKETING, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA AREA DE INFORMATICA E DIGITACAO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ARTES CENICAS, ESPETACULOS, PRODUCAO DE FOTOGRAFICA E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 28/08/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) divididos em 10.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
CLARISSA FELIPPETTI	10.000	R\$ 10.000,00
Total	10.000	R\$ 10.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia CLARISSA FELIPPETTI, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de



- crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas cláusulas anteriores.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

DO NOME FANTASIA

Cláusula Décima - A sociedade adotará como nome fantasia Sissa Felipetti

Cláusula Décima Primeira - A(s) parte(s) elege(m) o foro TRÊS COROAS - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Três Coroas, 28 de agosto de 2023.



CLARISSA FELIPPETTI: Sócio/Administrador



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210148492 em 28/08/2023 da Empresa CLARISSA FELIPPETTI LTDA, CNPJ 51979790000130 e protocolo 233194231 - 28/08/2023. Autenticação: 6DE92E372637AC54FFF8425D58AE29BCFE2A74A3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/319.423-1 e o código de segurança TYiz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/319.423-1	RSB2300313619	28/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.957.680-26	CLARISSA FELIPPETTI	28/08/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no art. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/319.423-1, em 28/08/2023 da empresa: CLARISSA FELIPPETTI LTDA, de NIRE 4321014849-2, foi deferido digitalmente sob o número 43210148492, em 28/08/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.957.680-26	CLARISSA FELIPPETTI	28/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.957.680-26	CLARISSA FELIPPETTI	28/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):

Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 28/08/2023, às 15:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 23/319.423-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210148492 em 28/08/2023 da Empresa CLARISSA FELIPPETTI LTDA, CNPJ 51979790000130 e protocolo 233194231 - 28/08/2023. Autenticação: 6DE92E372637AC54FFF8425D58AE29BCFE2A74A3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/319.423-1 e o código de segurança TYiz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, segunda-feira, 28 de agosto de 2023



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição: 51.979.790/0001-30
Razão Social: CLARISSA FELIPETTI LTDA
Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR / CENTRO / TRES COROAS / RS / 95660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2023 a 10/10/2023

Certificação Número: 2023091107003254357040

Informação obtida em 11/09/2023 07:00:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CLARISSA FELIPPETTI LTDA**
CNPJ: **51.979.790/0001-30**

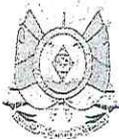
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:42 do dia 29/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2024.

Código de controle da certidão: **A376.656F.65BC.48C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 51.979.790/0001-30



Certificamos que, aos 29 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/10/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 25697747
Autenticação: 35883985





Município de Três Coroas

Av. João Correa, 380
Três Coroas - RS, CEP 95660-000
51 - 35467800 - CNPJ 88199971/0001-53
prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA 11189/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cód. Contribuinte.: 51979790000130
Nome.....: CLARISSA FELIPPETTI LTDA
CPF/CNPJ.....: 51.979.790/0001-30
Endereço.....: RUA JOSE DE ALENCAR, 357
Bairro.....: CENTRO 0
Cidade.....: TRÊS COROAS/RS - 95660000



CERTIFICO, a requerimento da parte interessada acima identificado(a) que revendo os lançamentos desta Prefeitura, nos mesmos consta que o contribuinte acima identificado, nada deve à Fazenda Municipal até a presente data, ressalvado o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura vierem a ser apurados posteriormente.

Prazo de Validade: 01(Um)mês a partir da data de emissão.

Município de Três Coroas, 31 de Agosto de 2023.

Este documento foi emitido em meio eletrônico e sua autenticidade deve ser consultada no endereço eletrônico www.trescoroas.rs.gov.br na opção CIDADÃO, Autenticidade de Certidões.

Cód. de controle de autenticidade:191284902191284





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 51.979.790/0001-30
Certidão n°: 44465979/2023
Expedição: 29/08/2023, às 10:49:20
Validade: 25/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.



Certifica-se que o CNPJ sob o n° 51.979.790/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br). No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CLARISSA FELIPPETTI LTDA** estabelecida na Rua José de Alencar, nº 354, Bairro Centro, Município de Três Coroas/RS, CNPJ sob nº 51.979.790/0001-30, foi prestadora de serviços de Comunicação e Marketing tais como:

- planejamento e execução das atividades de Marketing e planejamento de comunicação e relações públicas
- organização e coordenação de ações de Marketing e produção de conteúdo escrito.
- criação de conteúdo e outros serviços de informação na internet (softwares de Gestão de Redes Sociais e Automação de Marketing)

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Três Coroas, 13 de setembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
EDREI AUGUSTO ASCENCIO
Data: 05/09/2023 17:28:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Édrei Augusto Ascêncio

RG:32774461

ÉDREI A. ASCENCIO - ME,

CNPJ/MF Nº 27.607.254/0001-29

Rua da Industria,39 – Centro –Três Coroas – RS – CEP 95600-000
Fone: (51) 3546 3162 Whatsapp: (51) 997799903 e-mail canoe@canoe.com.br -
www.canoe.com.br





Município de Três Coroas

Av. João Correa, 380
Três Coroas - RS, CEP 95660-000
51 - 35467800 - CNPJ 88199971/0001-53
prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA
NR 12510/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Cód. Contribuinte.: 5253756000166
Nome.....: L. F. LINCKE - ME
CPF/CNPJ.....: 05.253.756/0001-66
Endereço.....: CARLOS GOMES, 90
Bairro.....: CENTRO LOJA 01
Cidade.....: TRÊS COROAS/RS - 95660000



CERTIFICO, a requerimento da parte acima identificada, e, revendo os lançamentos desta Prefeitura, nos mesmos constam que o contribuinte acima listado, não possui débitos pendentes até a presente data, porém encontram-se lançados os débitos a Vencer, ressalvado o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura vierem a ser apurados posteriormente.
Prazo de Validade: 01(Um)mês a partir da data de emissão.

Município de Três Coroas, 15 de Setembro de 2023.

Este documento foi emitido em meio eletrônico e sua autenticidade deve ser consultada no endereço eletrônico www.trescoroas.rs.gov.br na opção CIDADÃO, Autenticidade de Certidões.

Cód. de controle de autenticidade:550237285550237



af

Validar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.253.756/0001-66
Razão Social: L F LINCKE
Endereço: RUA CARLOS GOMES 90 / CENTRO / TRES COROAS / RS / 95660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

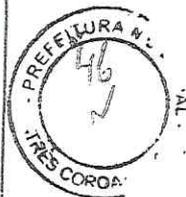
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2023 a 13/09/2023

Certificação Número: 2023081507100582862500

Informação obtida em 28/08/2023 16:17:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO



Nome: L. F. LINCKE
CNPJ: 05.253.756/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:12 do dia 28/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2024.

Código de controle da certidão: **F3C7.1AEA.DA52.CEFA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **L F LINCKE**

CNPJ base: **05.253.756/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **28 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:



CERTIDÃO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir.

Certidão nº: **25681028**
Autenticação: **35866992**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L. F. LINCKE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.253.756/0001-66
Certidão nº: 44277885/2023
Expedição: 28/08/2023, às 16:23:04
Validade: 24/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. F. LINCKE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.253.756/0001-66, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa L F LINK, estabelecida na Rua Carlos Gomes, 90 Sala 01 centro, Três Coroas / RS, CNPJ 05.253.756/0001-66, foi nossa fornecedora de serviços em fotografia e vídeo no período de Maio de 2018 até Agosto de 2023 fotografando produtos e executando vídeos dos mesmos.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Três Coroas / RS, 05 de Setembro de 2023.

16.747.963/0001-93

M. P. dos Santos Calçados - ME

Rua Henrique Wergensen, 1314

Bairro Centro Cep: 95660-000
Marciane Port dos Santos - Diretora Comercial
Três Coroas - RS
CPF: 019.498.130-45







Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43205168111

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: AGENCIA MAMMUTT LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

TRES COROAS

Local

4 Novembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7406991 em 05/11/2020 da Empresa AGENCIA MAMMUTT LTDA, Nire 43205168111 e protocolo 207032670 - 26/10/2020. Autenticação: C3ECB9F5B9F767C6607021F6352AC3ADDEBDE36B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/703.267-0 e o código de segurança T7Op Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CR



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	
20/703.267-0	RSP2000327363	26/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.358.930-84	MICHELE CRISTINA LAND

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



CR

TRANSPORTES MAMMUTT LTDA**1ª Alteração do Contrato social e Consolidação do Contrato Social**

MICHELE CRISTINA LAND, brasileira, divorciada, nascida em 30/03/1985, empresária, portadora do CPF nº 004.358.930-84 e RG nº 2087578239, expedida pela SSPRS, residente e domiciliada à Rua Guilherme Grun Filho, 97, Centro em Três Coroas, RS, CEP: 95660-000;

MAIQUEL JONAS LAND, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/07/1980, empresário, portador do CPF nº 957.369.800-53 e RG nº 7071099481, expedida pela SSPRS, residente e domiciliado à Rua Camburiu, 691, Lot, Mundo Novo III em Três Coroas, RS, CEP: 95660-000, neste ato representada pelo seu procurador, Sra. MICHELE CRISTINA LAND, já qualificada; sócios que representam a totalidade do capital social e que constituem quórum qualificado para as deliberações sociais da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **TRANSPORTES MAMMUTT LTDA**, empresa com sua sede à Rua Luiz Sander, 62, bairro Industrial em Três Coroas, RS, CEP: 95660-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.923.658/0001-99, constituída conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43205168111 em 27 de junho de 2013, e resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, fazendo-o mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA

A razão social da sociedade passa a ser **AGÊNCIA MAMMUTT LTDA**.

SEGUNDA

O endereço da sociedade passa a ser a **Rua Guilherme Grun Filho, 97, Centro em Três Coroas, RS, CEP: 95660-000**.

TERCEIRA

O objetivo social da sociedade passa a ser:

- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (4930-2/01)
- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02)
- Coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos, urbanos e industriais (3811-4/00)
- Agência de publicidade (7311-4/00)

QUARTA

A administração, bem como a representação judicial e extrajudicial da sociedade, caberá aos sócios **MICHELE CRISTINA LAND** e **MAIQUEL JONAS LAND**, já qualificados, aos quais são conferidos amplos e gerais poderes para o exercício de suas funções, podendo contratar qualquer tipo de empréstimo e outorgar as respectivas garantias a qualquer título, assinando os instrumentos em conjunto ou separadamente.

Rua Itapema, 73 – 95660-000 – Três Coroas – RS – Fone: 51 3546-1553 – E-mail: vitorcarasai@lcescritoriocontabil.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7406991 em 05/11/2020 da Empresa AGENCIA MAMMUTT LTDA, Nire 43205168111 e protocolo 207032670 - 26/10/2020. Autenticação: C3ECB9F5B9F767C6607021F6352AC3ADDEBDE36B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/703.267-0 e o código de segurança T7Op Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

QUINTA

Os sócios resolvem de comum acordo proceder a CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL e convencionam que a sociedade passará a reger-se doravante, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.



I – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA

A sociedade opera sobre a denominação social de AGENCIA MAMMUTT LTDA, empresa com sua sede à Rua Guilherme Grun Filho, 97, Centro em Três Coroas, RS, CEP: 95660-000, estando eleito o foro de Três Coroas, RS, e regendo-se pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

SEGUNDA

A juízo da maioria do capital social, a sociedade poderá abrir, fechar, ou transferir, temporária e definitivamente, filiais, sucursais, agências, depósitos, postos de venda ou escritórios, em qualquer parte do território nacional.

II – DO OBJETIVO E PRAZO DE DURAÇÃO

TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

QUARTA

A sociedade terá como objeto social:

- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (4930-2/01)
- Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02)
- Coleta e transporte de resíduos sólidos domésticos, urbanos e industriais (3811-4/00)
- Agência de publicidade (7311-4/00)

III – DO CAPITAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO

O capital social da empresa, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado, e fica dividido em 10.000 (dez mil) quotas distribuídas entre os sócios da seguinte forma e proporção:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
MICHELE CRISTINA LAND		
Suas quotas de capital	5.000	R\$ 5.000,00
MAIQUEL JONAS LAND		
Suas quotas de capital	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.000	R\$ 10.000,00

SEXTA

As quotas de capital social não poderão, em hipótese alguma, ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

SETIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Rua Itapema, 73 – 95660-000 – Três Coroas – RS – Fone: 51 3546-1553 – E-mail: vitorcarasai@lcescritoriocontabil.com.br



IV – DA ADMINISTRAÇÃO



OITAVA

A administração, bem como a representação judicial e extrajudicial da sociedade, caberá aos sócios **MICHELE CRISTINA LAND** e **MAIQUEL JONAS LAND**, já qualificados, aos quais são conferidos amplos e gerais poderes para o exercício de suas funções, podendo contratar qualquer tipo de empréstimo e outorgar as respectivas garantias a qualquer título, assinando os instrumentos em conjunto ou separadamente.

Parágrafo primeiro

O valor do “pró-labore” será sempre definido no mês de janeiro de cada ano civil.

Parágrafo segundo

O sócio que não estiver exercendo atividades na sociedade não tomará parte na administração, nem fará jus a uma retirada mensal a título de remuneração “pró-labore”.

Parágrafo terceiro

Para fins de prova de efetiva atividade na sociedade, em qualquer circunstância, terá validade uma declaração firmada pelos dois sócios, em conjunto.

NONA

O uso da denominação social é de competência de todos os gerentes, individualmente, com os mais amplos poderes, porém única e exclusivamente em operações de interesse social, sendo-lhes expressamente vedado o seu emprego em avais, fianças endossos, aceites de favor ou abonos em geral, por sua natureza gratuitos e estranhos aos fins colimados pela empresa.

Parágrafo primeiro

O gerente que não estiver em atividade na sociedade não poderá fazer uso da denominação social.

Parágrafo segundo

O sócio que desrespeitar a disposição desta cláusula, bem como de seu § 1º, responderá particularmente pela exorbitância dos seus atos perante terceiros com quem se obrigou, ficando a sociedade eximida de qualquer responsabilidade.

V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

DÉCIMA

A sociedade terá seu exercício social findo em 31 de dezembro de cada ano.

DÉCIMA PRIMEIRA

Os lucros apurados em balanço geral levantado na data citada, poderão, a critério da maioria do capital social, ser distribuídos em todo ou em parte, entre os sócios na proporção de suas quotas sociais ou ser levados à conta de reserva, de acordo com o que decidir a maioria do capital.

Parágrafo Primeiro:

Em caso de haver prejuízo, este ficará suspenso para compensação em resultados positivos futuros.

Parágrafo Segundo:

Rua Itapema, 73 – 95660-000 – Três Coroas – RS – Fone: 51 3546-1553 – E-mail: vitorcarasai@lcescritoriocontabil.com.br



Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, sob qualquer título, mesmo que autorizados no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo ao capital.

VI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS



DÉCIMA SEGUNDA

As quotas de capital não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expreso consentimento dos demais sócios, cabendo a estes, em igualdade de condições, o direito de preferência para adquirir as quotas daquele que desejar transferi-las. O consentimento será dado preferentemente, no próprio instrumento de alteração. Valerá, contudo, para todos os efeitos de direito, o consentimento inequívoco manifestado por escrito.

Parágrafo primeiro

O sócio que pretende ceder a totalidade de suas quotas, com sua conseqüente retirada da sociedade, ou somente parte delas, deverá comunicar aos demais, por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a fim de ser exercido o direito de preferência que lhes é assegurado no "caput" desta cláusula.

Parágrafo segundo

O valor das quotas será calculado na proporção do patrimônio líquido da sociedade, constante do último balanço realizado, se o fato ocorrer até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento, ou em balanço especial, se em data diversa, levantada depois de findo o prazo estabelecido no § 1º.

Parágrafo terceiro

O pagamento dos haveres será efetuado em 36 (trinta e seis) prestações, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a assinatura da respectiva alteração do contrato da sociedade em outro instrumento que formalizar a cessão, a as demais, a cada 30 (trinta) dias.

Parágrafo quarto

As prestações previstas no parágrafo anterior serão acrescidas da correção monetária calculada pela variação do IGP-M/FGV, ou qualquer outro índice que possa vir a substituí-lo.

Parágrafo quinto

Ocorrendo concomitância de interesse entre os quotistas, o direito de preferência será subordinado a proporção do capital que cada um já possui na sociedade.

Parágrafo sexto

Findo o prazo estabelecido no § 1º e não tendo os demais sócios exercidos o direito de referência que lhes é assegurado, fica livre ao sócio ofertante ceder suas quotas a terceiros.

Parágrafo sétimo

A sociedade poderá adquirir quotas liberadas nos termos e sob as condições estabelecidas pela legislação em vigor.

Parágrafo oitavo

As transferências de quotas poderão ser feitas mediante termo de cessão e transferência datado e assinado pelo cedente e por cessionários que representem a maioria do capital social.



Parágrafo nono

Fica ressalvado qualquer comum acordo entre os sócios, na ocasião, em termos diferentes dos previstos nos parágrafos anteriores.

**VII – RETIRADA, INTERDIÇÃO E FALECIMENTO DE SÓCIOS****DÉCIMA TERCEIRA**

A retirada, a interdição, ou falecimento de qualquer dos quotistas não dissolve a sociedade, que continuará com os remanescentes, ou com estes e os herdeiros ou sucessores do “de cujos”, observadas as condições dos parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro

Falecendo um sócio, os seus herdeiros ou sucessores poderão ingressar na sociedade desde que partilhem entre si as quotas que correspondiam ao autor da herança e satisfaçam as condições exigidas em lei, desde que os sócios remanescentes, que representam a maioria do capital social, assim concordarem.

Parágrafo segundo

A admissão de herdeiros ou sucessores na gerência ou no desempenho de outras atividades, dependerá da concordância dos sócios remanescentes.

Parágrafo terceiro

Se aos sócios remanescentes, que representem a maioria do capital social, não convier o ingresso de herdeiros ou sucessores na sociedade, ou os herdeiros ou sucessores não queiram ingressar na sociedade, ou estejam legalmente impedidos de fazê-lo, receberão o valor das quotas e demais haveres, apurados em balanço especial realizado na data do evento.

Parágrafo quarto

O pagamento das quotas e demais haveres será efetuado em 36 (trinta e seis) prestações mensais, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a apresentação da Certidão ou Formal de Partilha e a assinatura da alteração do contrato da sociedade, ou outro instrumento que formalizar o ato.

Parágrafo quinto

As prestações previstas no parágrafo anterior serão acrescidas da correção monetária calculada pela variação do IGP-M/FGV, ou qualquer outro índice que possa vir a substituí-lo.

Parágrafo sexto

Aos sócios remanescentes caberá a preferência na aquisição das quotas, na proporção de suas participações societárias.

Parágrafo sétimo

Aos herdeiros menores, salvo concordância da maioria do capital social, não é permitido o ingresso na sociedade, devendo ser reembolsados do valor das respectivas quotas herdadas, calculadas e pagáveis de conformidade com o estipulado nos parágrafos quarto e quinto desta cláusula.

Parágrafo oitavo

Fica ressalvado qualquer comum acordo entre remanescentes e herdeiros ou sucessores, na ocasião, em termos diferentes dos previstos nos parágrafos anteriores.



Parágrafo nono

Se aos sócios remanescentes, que representem a maioria do capital social não convier o ingresso de herdeiros ou sucessores na sociedade, serão estes pagos dos haveres a que teria direito o sócio falecido, estabelecido de acordo com o disposto nesta cláusula.

**VIII – DECISÕES MAJORITÁRIAS****DÉCIMA QUARTA**

Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro

A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo

Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUINTA

Uma vez dissolvida a sociedade, será procedida a liquidação da mesma, pela forma das leis em vigor e finda esta, o patrimônio restante será distribuído entre os sócios na proporção do capital de cada um.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**DÉCIMA SEXTA**

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente contrato, serão dirimidos na forma de legislação aplicável e, em especial, de acordo com a lei vigente.

DÉCIMA SETIMA

Declaração de desimpedimento, nos termos do art. 1.011 § 1º no NCCB. “Declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.”

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, o ratificam, aceitam, e se obrigam por si e por seus legítimos herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

Três Coroas, 15 de outubro de 2020

MICHELE CRISTINA LAND

MAIQUEL JONAS LAND

Representado por sua procuradora Michele Cristina Land

Rua Itapema, 73 – 95660-000 – Três Coroas – RS – Fone: 51 3546-1553 – E-mail: vitorcarasai@lcescritoriocontabil.com.br



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7406991 em 05/11/2020 da Empresa AGENCIA MAMMUTT LTDA, Nire 43205168111 e protocolo 207032670 - 26/10/2020. Autenticação: C3ECB9F5B9F767C6607021F6352AC3ADDEBDE36B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/703.267-0 e o código de segurança T7Op Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/703.267-0	RSP2000327363	26/10/2020

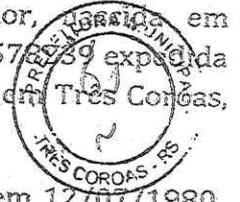
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.358.930-84	MICHELE CRISTINA LAND

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MICHELE CRISTINA LAND, brasileira, divorciada, maior, nascida em 30/03/1985 empresária, portadora do CPF nº 004.358.930-84 e RG nº 2087578239 expedida pela SSPRS, residente e domiciliada à Rua Guilherme Grun Filho, 97, Centro em Três Coroas, RS, CEP: 95660-000



OUTORGADO: MAIQUEL JONAS LAND, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/07/1980, empresário, portador do CPF nº 957.369.800-53 e RG nº 2087578239, expedido pela SSPRS, residente e domiciliado à Rua Camburiu, 691, Lot. Mundo Novo III em Três Coroas, RS, CEP: 95660-000

PODERES: Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: Proceder todos os tipos de alteração da empresa **TRANSPORTES MAMMUTT LTDA**, empresa com sua sede à Rua Luiz Sander, 62, Centro em Três Coroas, RS, CEP: 95660-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.923.658/0001-99, NIRE nº 43205168111, tais como admitir e retirar sócios, integralizar capital social, nomear administrador sócio ou não sócio, ceder, realizar transferência da sede para outra UF, adquirir, comprar, vender e transferir quotas sociais a título gratuito ou oneroso para si ou para terceiros, dar quitação, aumentar capital social, integralizar qualquer tipo de bem móvel ou imóvel, reduzir capital social, alterar objeto social, alterar endereço de empresa, proceder abertura, alteração e extinção de filial, alterar nome empresarial, reativar empresa, consolidar contrato, declarar para fins de desimpedimento para exercício da administração conforme artigo 1011 §1º do Código Civil de 2002 e enquadramento de micro ou pequena empresa, transformação de natureza jurídica, liquidar e extinguir empresa, prestar compromisso de guarda de livros e documentos, indicar responsável pelo ativo e passivo porventura remanescentes, declarar, rerratificar, assinar outorga conjugal, representar em atas e deliberações de empresas e sociedades que seja sócio, bem como assinar física ou digitalmente por meio de certificação digital os respectivos atos e outros documentos necessários à efetivação do ato a ser apresentado na Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a Junta Comercial Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

Três Coroas, 21 de fevereiro de 2020

SELBACH

MICHELE CRISTINA LAND

SERVIÇOS NOTARIAIS DE TRÊS COROAS - RS
Rua 12 de Maio, 505 - Centro - CEP 95660-000 - Fone/Fax: (51) 3545-1015
Rua Pedro Selbach - Itaipó - E-mail: pselbach@jucisrs.com.br



Reconheço por **AUTENTICIDADE** a assinatura de **MICHELE CRISTINA LAND**, Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Três Coroas, 27 de fevereiro de 2020
Aline Graciela Schilling - Escrevente Autorizada
Emol.: R\$ 5,00 + 0687.04.1800005.27915

Aline Graciela Schilling
Escrevente Autorizada

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7406991 em 05/11/2020 da Empresa AGENCIA MAMMUTT LTDA, Nire 43205168111 e protocolo 207032670 - 26/10/2020. Autenticação: C3ECB9F5B9F767C6607021F6352AC3ADDEBDE36B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/703.267-0 e o código de segurança T7Op Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral

CR



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador
20/703.267-0	RSP2000327363



Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
004.358.930-84	MICHELE CRISTINA LAND

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



UK

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, MICHELE CRISTINA LAND, BRASILEIRA, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 30/03/1985, RG Nº 2087578239 SSP-RS, CPF 004.358.930-84, RUA GUILHERME GRUN FILHO, Nº 97, BAIRRO CENTRO, CEP 96600-000, TRES COROAS - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Tres Coroas, 04 de novembro de 2020.

MICHELE CRISTINA LAND
Assinado digitalmente por certificação A3



CR



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGENCIA MAMMUTT LTDA, de NIRE 4320516811-1 e protocolado sob o número 20/703.267-0 em 26/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7406991, em 05/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Madalosso Laner.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.358.930-84	MICHELE CRISTINA LAND

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.358.930-84	MICHELE CRISTINA LAND

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.358.930-84	MICHELE CRISTINA LAND

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.358.930-84	MICHELE CRISTINA LAND

Porto Alegre, quinta-feira, 05 de novembro de 2020

Documento assinado eletronicamente por Marcia Madalosso Laner, Servidor(a) Público(a), em 05/11/2020, às 10:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 20/703.267-0.



CR



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, quinta-feira, 05 de novembro de 2020



CF

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.923.658/0001-99
Razão Social: TRANSPORTES MAMMUTT LTDA
Endereço: RUA LUIZ SANDER 62 / INDUSTRIAL / TRES COROAS / RS / 95660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082001062906064405

Informação obtida em 25/08/2023 14:05:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AGENCIA MAMMUTT LTDA**
CNPJ: **05.923.658/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:23:53 do dia 28/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2023.

Código de controle da certidão: **0A20.5CDD.580B.9323**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **TRANSPS MAMMUTT LTDA**

CNPJ base: **05.923.658/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **25 dias do mês de AGOSTO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA



Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/10/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.ssfaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25644870**
Autenticação: **35829476**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada, em 28/08/2023 que, a empresa AGENCIA MAMMUTT LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.923.658/0001-99, com Cadastro econômico nº 5759-0, nada deve à Fazenda Municipal, com exceção de um valor de referente à autuação de omissos que está sob análise em razão de possível prescrição. Ressalvado o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura vierem a ser apurados posteriormente.

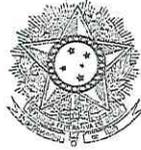
Prazo de Validade: 01 (um) mês da data de emissão.

Três Coroas, 28 de agosto de 2023.

P


Fernando Becker

Secretário Municipal da Fazenda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGENCIA MAMMUTT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.923.658/0001-99

Certidão nº: 43616578/2023

Expedição: 25/08/2023, às 14:04:59

Validade: 21/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que AGENCIA MAMMUTT LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.923.658/0001-99, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DO ALICERCE AO TELhado



Atestados de Capacidade Técnica

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **AGÊNCIA MAMMUTT**, estabelecida na Rua Guilherme Grim filho, 97 Centro Três Coroas, CNPJ 05 923 655 - 0001/99, foi nossa fornecedora de serviços em comunicação social nas áreas de publicidade e propaganda, realizando a administração de mídias sociais, criação de conteúdo e captação de imagens de vídeo e fotográfica para estas redes, elaboração de artes gráficas virtuais e impressas, além de atuar junto no planejamento de estratégias internas de comunicação, no período de Janeiro de 2019 à Janeiro de 2023.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Três Coroas / RS, 26 de Agosto de 2023.

Assinatura do Representante da empresa

Lucas Haer Gil
RG: 1098754276



VANDERLEI GIL (ME)
CNPJ: 94.143.039/0001-01
I.Estaduak: 144/0015298

☎ 3546 1050 📞 9 9806 8015 🌐 madegilmt
✉ vanderleigilme@gmail.com 📍 Rua 13 de Novembro 136, Centro
95645-000 - Três Coroas / RS

CP





L F LINCKE – LUCIA FERNANDA LINCKE

FTZ AUDIOVISUAL

05.253.756/0001-66

PROPOSTA COMERCIAL



ORÇAMENTO PARA ASSESSORIA DE FOTOGRAFIA, IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

- Planejamento e execução das atividades de Marketing, comunicação e relações públicas.
- Organização e coordenação de todas as ações de Marketing e produção de conteúdo escrito.
- Atualização dos conteúdos do site no mínimo uma vez na semana e sempre que for necessária.
- Gerenciamento de redes sociais, encaminhamento de solicitações/sugestões e reclamações aos setores responsáveis.
 - Criação de identidade visual para eventos e projetos do município.
 - Assessoria de Imprensa.
 - Cobertura fotográfica.

VALOR DA PROPOSTA:

R\$ 7.700 (Sete mil e setecentos reais) por mês.

19/09/2023

L F LINCKE – LUCIA FERNANDA LINCKE



AGÊNCIA MAMMUTT LTDA

05.923.658/0001-99

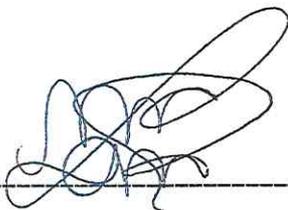
PROPOSTA COMERCIAL

ORÇAMENTO PARA ASSESSORIA DE FOTOGRAFIA, IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

- Planejamento e execução das atividades de Marketing, comunicação e relações públicas.
- Organização e coordenação de todas as ações de Marketing e produção de conteúdo escrito.
- Atualização dos conteúdos do site no mínimo uma vez na semana e sempre que for necessária.
- Gerenciamento de redes sociais, encaminhamento de solicitações/sugestões e reclamações aos setores responsáveis.
- Criação de identidade visual para eventos e projetos do município.
- Assessoria de Imprensa.
- Cobertura fotográfica.

VALOR DA PROPOSTA:

R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) por mês.



AGÊNCIA MAMMUTT LTDA







CLARISSA FELIPPETTI LTDA

51.979.790/0001-30

PROPOSTA COMERCIAL

ORÇAMENTO PARA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E FOTOGRAFIA

Descrição dos serviços: Planejamento e execução das atividades de Marketing, comunicação e relações públicas, Organização e coordenação de todas as ações de Marketing e produção de conteúdo escrito, Atualização dos conteúdos do site no mínimo uma vez na semana e sempre que for necessária, Gerenciamento de redes sociais, encaminhamento de solicitações/sugestões e reclamações aos setores responsáveis, Criação de identidade visual para eventos e projetos do município, Assessoria de Imprensa, Cobertura fotográfica.

Carga horária semanal a ser cumprida é de 35 horas na sede da prefeitura municipal, com disponibilidade para cobertura de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Três Coroas previamente informados pela administração municipal.



VALOR DA PROPOSTA:

R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais) por mês.

Clárisa Felipetti

CLARISSA FELIPPETTI LTDA

CF



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Três Coroas

licitacoes@pmtcoroas.com.br

Ata nº 001

21/09/2023

Às treze horas do dia vinte e um do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria número 541/2023 de 16/08/2023, reuniu-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Três Coroas para realizar a abertura dos envelopes de habilitação e proposta das empresas convidadas a participar da licitação na modalidade Convite nº 001/23 de 12 de setembro de 2023. Apresentaram os envelopes as empresas: Clarissa Felippetti LTDA, Agência Mammutt LTDA e Lucia Fernanda Lincke, sem representantes legais presentes. Em seguida passou-se a abertura dos envelopes de documentações habilitadoras sendo que as mesmas foram analisadas e rubricadas pelos presentes, todas as empresas foram habilitadas. Passou-se então a abertura dos envelopes de proposta, a empresa Clarissa Felippetti LTDA cotou valor mensal em R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), a empresa Agência Mammutt LTDA, apresentou valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e a empresa Lucia Fernanda Lincke, cotou em R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), sendo a menor proposta da empresa CLARISSA FELIPPETTI LTDA, ou seja, vencedora deste certame. Nada mais havendo a constar, a Comissão encerra a presente reunião para emissão de parecer.

Caroline Ramos Frigi

Giordana Rita da Silva

Luís Tizian





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

PARECER

Veio à ASSEJUR, para a análise jurídica, o processo licitatório nº 2664/2023, Carta Convite nº 001/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria de Comunicação, Fotografia e Imprensa.

Compulsando os autos, percebe-se que o feito teve regular tramitação.

A licitação foi planejada e justificada, tendo sido autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. O edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica, sendo publicado pela Prefeitura Municipal e seguido todas as formalidades do estilo.

Às 12h do dia 21 de setembro de 2023 foi realizada a abertura dos envelopes de habilitação e proposta das empresas, constando três propostas válidas e habilitadas, ocorrendo a classificação por ordem de menor preço, que restou consignada em ata, momento em que se remeteram os autos para análise jurídica.

Como se sabe, o artigo 22, § 3º, da Lei 8.666/93 assim refere sobre a carta convite, vejamos:



Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Assim, ao exame do processo, verifico que foram cumpridas as formalidades legais exigidas, com previsão na Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Dito isto, opino pela homologação da Carta Convite nº 001/2023 (processo 2664/2023) pela autoridade superior, eis que não é o caso de revogação ou anulação do certame.

É o parecer. Contudo, à consideração superior.

Três Coroas, 21 de setembro de 2023.

Lucimara Zanatta – OAB/RS 72.898
ASSEJUR



DESPACHO
Proceder conforme Parecer da <u>ASSEJUR</u>
Três Coroas, <u>21/09/23</u>
<u>[Signature]</u> Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação nomeada pela portaria nº 0541 de 16/08/23, adjudica o objeto da licitação à empresa vencedora do CONVITE nº 1/2023, desta Prefeitura Municipal, para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação, Imprensa e Fotografia., conforme mapa abaixo:

Nº Item	Empresa	Valor Unitário
1	CLARISSA FELIPPETTI LTDA	7.300,0000

Conforme apuração das propostas e ata de julgamento.

Três Coroas, em 21 de setembro de 2023.

Caroline Ramos Frigi
Departamento de Licitações
Município de Três Coroas - RS
Pregoeira





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** o objeto da licitação à empresa vencedora do Convite nº 1, desta Prefeitura Municipal, para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação, Imprensa e Fotografia., conforme mapa abaixo:

Nº Item	Empresa	Valor Total
1	CLARISSA FELIPPETTI LTDA	7.300,00

Três Coroas, em 21 de setembro de 2023.



ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

